

= Lei Nº 323 =

*[Assinatura]*

Art. 1º Autoriza alienação, através de concorrência pública, de veículo da municipalidade de <sup>7</sup>.

O povo do município de Planura, por seus representantes, Decreto, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

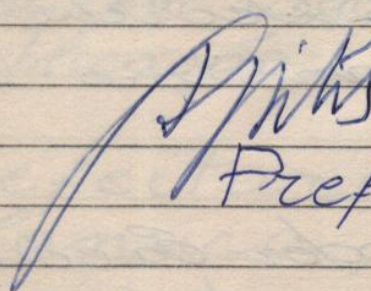
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar, através de concorrência pública, o seguinte veículo pertencente ao patrimônio municipal:

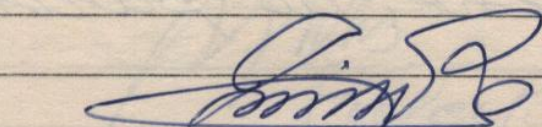
um automóvel marca Chevrolet-Opala, ano de fabricação 1978, motor com 4 cilindros, cor preto formal, com 4 portas, chassi Nº 5N69EHB139512, Certificado de propriedade Nº 0510653, placa OM 64.84.

Parágrafo Único - O produto da alienação, autorizada neste artigo, constituirá receita do exercício em que ela se efetivar e será aplicado na aquisição de outro veículo novo, para o Gabinete do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Planura, 28/12/82.

  
Prefeito m.

  
Secretário